



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 689, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 171, de 28 de fevereiro de 1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei Municipal nº 171, de 28 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Praça de Esportes José Queiroz, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O inciso IV do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ”

IV – cuidar e zelar por todas as dependências da Praça de Esportes.”

II – O art. 14. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros sócios, nomeados pelo Presidente, não podendo haver nenhum débito destes junto à Praça de Esportes.”

III – O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O Patrimônio da Praça de Esportes, pertencente ao Município de São José da Varginha, é constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos e saldos.”

IV – O parágrafo único do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34..... ”

Parágrafo único: O Presidente poderá autorizar a permanência e uso, por não associados das dependências da Praça de Esportes mediante o pagamento de Convites, com valores a serem definidos pelo Conselho Consultivo, em Reunião Ordinária.”

V – O art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Os cômodos utilizados como bares poderão ter seu uso autorizado a terceiros, mediante processo licitatório, modalidade Concorrência Pública, de conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

com as Leis Federais nº 8.666/93 e Lei 8.987/95 e com o art. 16, § 1º da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 2º. Os demais dispositivos não alcançados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

São José da Varginha/MG., 22 de setembro de 2016.

M.
MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal